



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.010 =

Publicado no D.O.M.

Em 22/05/12

[Assinatura]

**“Autoriza subvenção ao
Independente Atlético Clube e dá
outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
repassar ao Independente Atlético Clube, cadastrado no CNPJ. sob o nº.
27.253.954/0001-62, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) até o último
dia do exercício financeiro de 2.012.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de
custo ao Independente Atlético Clube para ser aplicado na construção e
reformas das dependências na sede social do clube.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e
deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da
administração pública municipal podendo ser pago de forma parcelada, de
acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do
tesouro municipal.

[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 2º A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não seja esta julgada regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 21 de maio de 2.012.

Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal